## Resolução nº 158 De 09 de maio de 1984

Exclui e inclui servidores na Resolução nº 154/84.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estatuído no art. 1º do Dec. nº 7.204, de 15/03/84,

## RESOLVE:

Excluir, a partir de 01/05/84, da Resolução nº 154, de 26/03/84, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome Cargo Valor		
692.063	Fernando Gomes	Empregado CTC	Cr\$ 14.630,00
692.192	Odir Silva Aux.	Cr\$ 14.630,00	
	Administrativo		
184.609-6	Marigrace G. Ferreira	Datilógrafo Cr\$ 14	1.630,00
150.260-8	Natercia O. Medeiros	Ag. Administrativo	Cr\$ 14.630,00

Incluir, a partir de 01.05.84, na Resolução nº 154, de 26.03.84, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome Cargo	Valor			
0.001.590-9	Eraldo Silva	Motoris	ta Ref. 16	Cr\$ 14.	630,00
0.009.953-2	Sebastião F. Di	ias	Motorista Ref.	16	Cr\$ 14.630,00
129 Francis	ca R. Felix	Técnico	Cr\$ 14.630,00		
	Especializado				

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA Procurador-Geral da Justiça

<sup>\*</sup> Ementa sugerida pelo MP Colaborativo